



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 560/2004

**Assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS INDICADOS EM
DETALHAMENTO ESPECIFICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 28/06/2004

Sanção: 28/06/2004



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 560/04

Em, 28 de Junho de 2004.

**“Autoriza o Poder Executivo a efetuar
Remanejamento de créditos indicados em
detalhamento específico, e dá outras
providências”.**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO., no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **L E I**:

Art. 1º - Pode o Executivo efetuar suplementação no Orçamento Programa de 2004, a custo de reduções em crédito de dotações indicadas em detalhamento específico, para remanejamento conforme segue:

ANULA

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

01 – Gabinete do Secretário

12 – Educação

122 – Administração Geral

1027 – Apoio Administrativo

2016 – Apoio Administrativo a Educação 25%

4490.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

SUPLEMENTA

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

05.01.12.122.1027.2016 – Apoio Administrativo a Educação 25%

3390.14.00 – Diárias – Civil R\$ 4.000,00

3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 2.200,00

390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 10.000,00

TOTALR\$ 20.000,00

Art 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

São Miguel do Guaporé - RO, 28 de junho de 2004.

APROVADO

E M. 28 / 06 / 04

Cornélio Duarte de Carvalho
Presidente da Câmara
M. Miguel do Guaporé

Pub.
01 / 07 / 04

SANCIONADO

E M. 01 / 07 / 04

RENI AGOSTINI
Prefeito Municipal